

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.951, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir meta no PPA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal Nº. 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre Plano Plurianual, da seguinte meta:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 01 – SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ.: 1.020 – AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 – Urbanismo

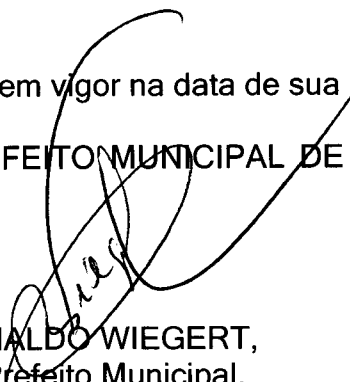
Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 67 – Iluminação Pública

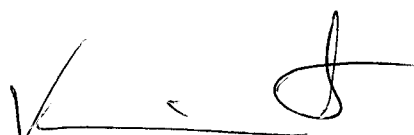
Objetivo: Executar pequenas extensões de redes de iluminação pública em locais inexistentes, remodelação do sistema de luminárias existentes especialmente no perímetro urbano da cidade, como também em localidades do interior, com o propósito de padronizar o sistema buscando mais eficiência, economia e segurança a população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

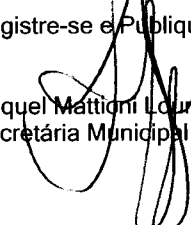
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
13 DE SETEMBRO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.


Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.


Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 13.9.2019.


Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.